

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Contrato



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

“Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de n.º 203/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo Administrativo de n.º 2281805/2022, para fornecimento de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal da Saúde, para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, e Suas Unidades, firmado entre o Município de Iraquara, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, Ente Federativo, inscrito no CNPJ/MF de n.º 13.922.596/0001-29, com sede à Rua Rosalvo Félix, 74, Centro, na sede desse Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, sua Exa.º Walterson Ribeiro Coutinho, ao fim assinado, e a Empresa JOVELINO SILVA SAMPAIO ME, inscrita no CNPJ de n.º 22.853.595/0001-60, Sócio Administrador Jovelino Silva Sampaio, inscrito no CPF de n.º 025.305.55-23, doravante designado contratado, conforme a seguir estipulado.

O Município de Iraquara, Estado da Bahia, representado por Walterson Ribeiro Coutinho, Prefeito Municipal, Legislatura 2021/2024, devidamente qualificado no Contrato de n.º 203/2022, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo Administrativo de n.º 2281805/2022**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, que a contratada descumpriu suas obrigações, notadamente aquelas previstas na Cláusula IV, do Contrato de n.º 203/2022, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo Administrativo de n.º 2281805/2022**;

Considerando, que a contratada interrompeu inadvertidamente a execução do objeto contratado;

Considerando, que a contratada fora previamente notificada do inadimplemento de suas obrigações, e das sanções previstas no caso de manutenção;

Considerando, que mesmo tendo sido notificada a contratada permanece descumprindo o quanto pactuado;

Considerando, por derradeiro, que não cabe aos órgãos da Administração Pública qualquer tipo de convivência com a inobservância do que fora pactuado através de contrato administrativo, regularmente celebrado, que inclusive contraria os interesses públicos.

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

## **RESOLVE:**

**Cláusula Primeira** – Fica rescindido unilateralmente, a partir desta data, o contrato de n.º 203/2022, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo Administrativo de n.º 2281805/2022**, firmado entre o Município de Iraquara/BA, e a Empresa **JOVELINO SILVA SAMPAIO ME, inscrita no CNPJ de n.º 22.853.595/0001-60;**

**Cláusula Segunda** – A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de Iraquara, Estado da Bahia, em razão do não cumprimento dos termos do contrato, com fundamento no art. 7.º Caput, da Lei 10.520/02 c/c Art.77 e 78, I da Lei 8.666/93; cujos efeitos operar-se-á a partir da Publicação do presente Termo.

**Cláusula Terceira** – Determina-se a instauração de processo administrativo, através da expedição de Portaria, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, fazendo observar o Devido Processo Legal, dos quais são Corolários, a Ampla Defesa, e o Contraditório, visando a aplicação das Penalidades previstas no contrato, e na legislação aplicável a espécie, em desfavor da Empresa **JOVELINO SILVA SAMPAIO ME, inscrita no CNPJ de n.º 22.853.595/0001-60;**

O presente termo vai lavrado, em duas vias de igual teor e forma

Registre-se, publique-se, Cumpra-se.

Iraquara/Ba, em 07 de fevereiro de 2023.

**MUNICÍPIO DE IRAQUARA**

Walterson Ribeiro Coutinho

= Prefeito Municipal =